

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 PROCESSO Nº 774/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 16/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por lote

### 01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através da Divisão de Compras, Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº. 108/2017, bem como as condições constantes deste Edital e demais documentos que o integram, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2023 às 08:00h. INICIO DA ETAPA DE LANÇES: 05/07/2023 às 08:30h.

LOCAL: www.bll.org.br

01.01. Quanto aos privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplica-se a este procedimento licitatório, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante dos TCs 025128.989.20-9; 025129.989.20-8 e 025130.989.20-5.

### 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.** 

#### 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 03.01. O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- 03.02. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.
- 03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato/ata de registro de preços.
- 03.04 O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.
- 03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.
- 04.02 A pretensão referida no item acima, deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico

Estado de São Paulo

Ozanan, n° 255, Centro de Mineiros do Tietê, ou ser enviado em formato digital, pelo correio eletrônico, através do e-mail: <u>licita@mineirosdotiete.sp.gov.br</u>.

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do n° (14) 3646-9073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

### 05. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 05.01 É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão.
- 05.02 As medidas referidas no item acima, deverão ser formalizadas por meio de requerimento escrito e assinado pelo(s) proponente(s)/cidadão(s) interessado(s), devendo ser endereçado à autoridade subscritora do instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico BLL. Compras, podendo ainda ser aceita a realização de impugnação protocolada no endereço constante neste Edital, e de mesma forma ser enviado em arquivo de formato digital, por correio eletrônico, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.
- 05.03 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão.
- 05.04 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

### 06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 06.01. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade.
- 06.02 Estão impedidas de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- 06.02.01 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;
- 06.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 06.02.03 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 06.02.04 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- 06.02.05 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992
- 06.02.06 Que integre os quadros de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º da Lei 8666/93.
- 06.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 06.04 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



Estado de São Paulo

06.05 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

### 07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- 07.01 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 07.02 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 07.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 07.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 07.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 07.06 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 07.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 07.08 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 07.09 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 07.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 07.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail **contato@bll.org.br**

#### 08. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Estado de São Paulo

08.01.01 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 08.01.02 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 08.02 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 08.03 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 08.04 **O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico**, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 08.05 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.
- 08.06 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 08.07 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 08.08 A cotação de dois tipos ou procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas, gerará a desclassificação do item.
- 08.09 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.
- 08.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de envio de lances.

#### 09. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

09.01 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

### a) VALOR UNITÁRIO POR LOTE.

- 09.02 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 09.03 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 09.04 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, cotação ou qualquer outra hipótese, salvo se o lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne manifestamente inexequível, devendo o Pregoeiro, para evitar maiores prejuízos à Administração, desclassificar imediatamente o participante do lote, sem prejuízo de futuras sanções na hipótese de uso de má-fé por parte do licitante.
- 09.05 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Estado de São Paulo

- 📆 09.06 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.
- 09.07 Não será admitida cotação em quantidade inferior àquela prevista neste Edital.
- 09.08 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.02 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 10.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 10.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO referente a cada um dos lotes.

- 10.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.09 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa "aberto"**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Estado de São Paulo

- 10.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no site utilizado para divulgação.

### 10.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

- 10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.
- 10.22 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.24 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

Estado de São Paulo

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31 Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 11. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.01 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.02 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.
- 11.03 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata
- 11.04 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.05 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.06 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de fotos/imagens reais do produto, catálogos, folhetos, panfletos ou manuais, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.07 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.08 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.09 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.09.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.11.01 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.12 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.12.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como tipo e procedência, vinculam a Contratada.

Estado de São Paulo

- 11.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.13.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 12. HABILITAÇÃO

- 12.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 12.01.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.01.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.01.03 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.02 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, <u>no prazo de 02 (duas) horas</u>, sob pena de inabilitação.
- 12.03 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.04 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.05 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### 12.05.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Estado de São Paulo

### 2.05.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.05.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.05.02.02 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.05.02.03 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.05.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogação da licitação.

12.05.02.04 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

### 12.05.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 12.05.03.01 Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de plano de recuperação já homologado e em pleno vigor.

### 12.05.04 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA.
- b) A apresentação do Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) será exigido somente àqueles itens cujo segmento faça-se obrigatório

### 12.05.05 DECLARAÇÕES

12.05.04.01 Deverá o proponente apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante do anexo III do presente Edital.

12.05.04.02 A declaração supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa.

### 12.06 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.06 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:



Estado de São Paulo

- 12.06.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.
- 12.06.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 12.06.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 12.06.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 12.06.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 12.07 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para a continuidade do certame.
- 12.08 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.09 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

### 13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.01 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, mediante prévio aviso por parte do Pregoeiro, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, **o prazo exato de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.02.01 Neste momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.02.02 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.
- 13.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três dias) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três dias), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.04 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.05 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.06 No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4° e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5° da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2°, parágrafo único, inciso IV, e 4°, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

Estado de São Paulo

13.06.01 Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5°, § 3°, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

13.06.02 Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

13.07 Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1°, da Lei n. 8.666/93, entretanto, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e em virtude de sua interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 10.05, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta.

13.08 O objeto da licitação será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.09 Após adjudicado o objeto ao licitante vencedor, será desde logo homologado todo o procedimento pela Autoridade Superior Competente.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.01 A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê /SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

14.02 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 14.03 As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.
- 14.04 Todos os serviços/produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.
- 14.05 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura por parte da Administração Pública, aceitação definitiva, devendo haver posterior verificação quanto a compatibilidade com o descritivo exigido.

### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.01 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.
- 15.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.01 No sistema de Registro de Preços não há necessidade de constar no edital a dotação orçamentária, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Estado de São Paulo

17.01 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

- 17.01.01 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.02 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebê-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa prevista no item 17.03.
- 17.02.01 A multa a que alude o referido item, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 17.03 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa:
    - b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item registrado;
    - b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total do item registrado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.04 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.05 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 17.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.
- 17.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### 18. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 18.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bllcompras.com, bem como retirado no Setor de Licitações, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.
- 18.02 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mineiros do Tietê.

### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05** 

Estado de São Paulo

(cinco) dias úteis, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

19.01.01 Será permitida a assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063 de 2020, podendo a Administração enviar a Ata por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

19.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

19.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a ata, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.04 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da presente licitação, será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

19.04.01 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.

## 19.05 Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

19.06 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Estiver presentes razões de interesse público.
- f) Ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução.
- g) For decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil.
- h) Ocorrer a dissolução da sociedade.
- i) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- j) Sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

### 20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.01 Os preços estabelecidos na Ata junto à compromissária serão irreajustáveis, somente sendo admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Estado de São Paulo

### 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.01 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.02 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.03 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.04 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas em lei.

#### 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 22.05 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.05.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.06 O licitante vencedor deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 22.07 Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

Estado de São Paulo

- 22.09 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.
- 22.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato/Ata, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 22.12 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.
- 22.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 22.14 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no respectivo Diário Oficial do Município.
- 22.15 Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.
- 22.17 Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Federal nº 10.024/19, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

### 23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial Final;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Mineiros do Tietê, 21 de junho de 2023.

GEZIEL PEREIRA LIMA Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

# ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) PREGÃO ELETRÔNICO xx/2023

RA	ZÃO SOCIAL:					_
CN	PJ:					
<u>I.E:</u>						
EN	DEREÇO:					
<u>TEI</u>	EFONE:					-
<u>E-N</u>	IAIL:					
RE	SPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:					•
<u>CP</u>	F DO RESPONSÁVEL:					
<u>RG</u>	DO RESPONSÁVEL:					
aca	Apresentamos e submetemos a atando todas as estipulações consigna			•	-	n referência,
LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTA
1					R\$	R\$
	VALOR TOTAL POR EXTENSO:					
ber	Declaro, sob as penas da Lei, no como as normas técnicas pertinente		oduto(s) o	fertado(s) atende	e(m) plenamente	o descritivo
	Declaro de que os preços oferta	ados corresp	oondem ac	o do mercado, e	que a proposta f	oi elaborada
	maneira independente, e que o con				•	•
•	ticipante potencial ou de fato, bem co encial ou de fato da licitação,  e qu	•				
	iretamente, informado à administraç					
	ormações nesse sentido da administ			•	•	•
	dade, tenho ciência de que podere resentante da empresa durante à ses				-	
-	sse sentido por força do art. 2º, II, da I			ionagao pasiioa (	ao quaiquoi 100p	on load iii aaa
Pra	zo de validade da proposta: 60 (sess	enta) dias, c	contados a	partir da data de	entrega da prop	osta.
	A	\tenciosame	ente	,	_dede	
					_	



Estado de São Paulo

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição de materiais médicos hospitalares visa atender necessidades e demandas das unidades de saúde, ambulatoriais e administrativas municipais, com a finalidade de dar suporte e seguimento aos tratamentos estipulados nos atendimentos médicos e odontológicos, proporcionando as estas, bem como, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades precípuas.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1 O objeto da presente licitação, será adquirido da seguinte forma:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVEL
1.	29910	ACIDO FOSFÓRICO 37% (GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%) EMBALAGEM COM 3 SERINGAS, CONTENDO 2,5ML EM CADA UNIDADE.	200	UNI	R\$ 8,40
2.	29911	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE 5ª GERAÇÃO AUTO CONDICIONANTE UNIVERSAL 6ML	100	FR	R\$ 169,60
3.	29912	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL, FRASCO COM 3 ML	150	FR	R\$ 9,40
4.	8938	ÁGUA DESTILADA, GALÃO C/ 5 LITROS	130	GL.	R\$ 11,76
5.	29913	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME, 1 LITRO	50	LIT	R\$ 13,14
6.	29914	AGULHA ANESTESICA GENGIVAL CURTA CX C/100 UN	100	CX.	R\$ 59,41
7.	26027	AGULHA ANESTÉSICA EXTRA CURTA CX C/ 100	50	CX.	R\$ 47,19
8.	23367	AGULHA ANESTESICA LONGA CX C/ 100 UNI	40	CX.	R\$ 47,30
9.	29915	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 1 LITRO	400	LIT	R\$ 7,12
10.	29916	ALGODÃO ROLETES (CONTEÚDO DA EMBALAGEM 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO; COR	300	PCT	R\$ 3,46

US EX H	0				
	•	BRANCO; FORMATO: ROLETE; FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS)			
11.	29917	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS – FRASCO COM 10G	20	FR	R\$ 45,28
12.	9689	AMALGAMA PRATA EM CÁPSULAS C/ 500 UN	5	CX.	R\$ 282,53
13.	29918	ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA (50 TUBETES DE 1,8ML)	20	CX.	R\$ 248,19
14.	29919	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% C/ VASOCONSTRUTOR, C/ 50	300	CX.	R\$ 144,13
15.	26026	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CX C/ 50	50	CX.	R\$ 319,94
16.	29920	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM FENILEFRINA CAIXA C/50	50	CX	R\$ 81,12
17.	29921	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO CONSTRUTOR C/ 50	50	CX.	R\$ 224,98
18.	29922	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRUTOR C/ 50 UN	30	CX.	R\$ 191,21
19.	29923	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOTOP) 200 MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 12G DE GEL DE USO DERMATOLÓGICO, TUTTI-FRUTTI	40	FR	R\$ 18,78
20.	29924	APARELHO FOTOPOLIMERIDADOR LED DE RESINAS COM LED DE ÚLTIMA GERAÇÃO S/FIO. INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EMITE LUZ FRIA (AZUL), ATRAVÉS DE CANETA PORTÁTIL BATERIA DE LI-ION RECARREGÁVEL. LEVE, DE FÁCIL ASSEPSIA E MANUSEIO. POSSUI 3 MODOS DE OPERAÇÃO (RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE) E TIMER DIGITAL. BIVOLT AUTOMÁTICO. REGISTRADO NA ANVISA	3	UNI	R\$ 2.014,67
21.	29925	APARELHO JATO BICARBONATO + ULTRASSOM.  ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO  REMOVEDOR DE BIOFILME MINERALIZADO E NÃO  MINERALIZADO. COM CANETA DE ULTRASSOM COM  ILUMINAÇÃO DE LED E CAPA REMOVÍVEL EM SILICONE	3	UNI	R\$ 2.659,97

US EX	HON				
	)	AUTOCLAVÁVEL, CANETA DE JATO DE BICARBONATO			
		COM PONTEIRA ALONGADA, DESMONTÁVEL E			
		AUTOCLAVÁVEL. RESERVATÓRIO COM ILUMINAÇÃO E			
		AQUECIMENTO INTERNO. DEVENDO CONTER 1 JETLAX			
		SONIC BP II LED COM BOMBA PERISTÁLTICA; 2			
		RESERVATÓRIOS; 4 PONTAS DE ULTRASSOM (SENDO 1			
		PONTA T1; 1 PONTA T2; 1 PONTA T3; 1 PONTA T4.).			
		RESERVATÓRIOS COM USO INDEPENDENTE: UM PARA			
		ÁGUA (500 ML) E OUTRO PARA LÍQUIDO IRRIGANTE			
		(350 ML); RESERVATÓRIO DE BICARBONATO			
		CONFECCIONADO EM ABS; AJUSTE DE POTÊNCIA DO			
		ULTRASSOM LINEAR ENTRE 0% E 100%, COM			
		SUGESTÃO DE REGULAGEM CONFORME O MODO DE			
		USO; PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO; ENTRADAS DE			
		AR E ÁGUA COM TAMANHOS DIFERENTES PARA EVITAR			
		LIGAÇÕES INVERTIDAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:			
		POTÊNCIA: 60 VA; VOLTAGEM: BIVOLT 127 / 220V;			
		CONSUMO: 0,45A; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 A			
		80 PSI; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000 HZ.			
		66 1 6.) 1 N.E.Q. 6 E. 1 (1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1			
22.	29927	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	10	UNI	R\$ 18,49
23.	29928	APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR C/ 100 UN	100	FR	R\$ 17,75
23.	23320	THE EIGH BESCHWITTEE NEGOLIAN CY 100 CIV	100	110	π, 17,73
24.	29929	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT GRAMATURA 40	5.000	UNI	R\$ 3,98
		MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO			
25	20020	DADADOD IMPEDME ÁVEL DECCADTÁVEL DET C/100	200	DCT	D¢ 20.20
25.	29930	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PCT C/ 100	200	PCT	R\$ 20,20
26.	29931	BANDEJA CLINCA DE AÇO INOX 13 X 22CM	20	UNI	R\$ 29,79
					-4.4.00
27.	14089	BICARBONATO SÓDIO 500 G	30	PT	R\$ 41,38
28.	29932	BOBINA 12X100 PAPEL GRAU CIRURGICO	100	RL	R\$ 161,79
					. ,
29.	29933	BOBINA 15X100 PAPEL GRAU CIRURGICO	50	RL	R\$ 209,03
30.	29934	BOBINA 20X100 PAPEL GRAU CIRURGICO	50	RL	R\$ 195,54
		2			·
31.	29935	BOBINA 30 X 100 PAPEL GRAU CIRURGICO	80	RL	R\$ 155,74
32.	29936	BROCA CARBIDE SPECIALTY CARBIDE BURS N° 7664	40	UNI	R\$ 26,52
J2.				3	1.7 -0,02
33.	29937	BROCA CARBIDE SPECIALTY CARBIDE BURS N° 7900	40	UNI	R\$ 11,14
24	29938	BROCA CARBIDE SPECIALTY CARBIDE BURS N° 9214	40	UNI	R\$ 40,00
34.	23338	BNOCA CANDIDE SPECIALIT CANDIDE BURS IN 9214	40	UNI	NŞ 40,00
	š	•			

JUS EX	HOL				
35.	29939	BROCA CARBIDE SPECIALTY CARBIDE BURS N° 9714	40	UNI	R\$ 36,71
36.	25166	BROCA CIRURGICA 700	20	UNI	R\$ 10,72
37.	25167	BROCA CIRURGICA 701	20	UNI	R\$ 17,11
38.	25159	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°2	50	UNI	R\$ 8,50
39.	25160	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°3	50	UNI	R\$ 12,15
40.	25161	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°4	50	UNI	R\$10,70
41.	25162	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°5	50	UNI	R\$ 9,37
42.	25163	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°6	50	UNI	R\$ 10,70
43.	25164	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°7	50	UNI	R\$ 11,98
44.	25165	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°8	50	UNI	R\$ 14,61
45.	25169	BROCA DIAMANTADA AR N° 1014	40	UNI	R\$ 4,40
46.	29940	BROCA DIAMANTADA AR № 1012	40	UNI	R\$ 4,40
47.	29941	BROCA DIAMANTADA AR № 1013	40	UNI	R\$ 4,40
48.	29942	BROCA DIAMANTADA N° 1013	40	UNI	R\$ 4,40
49.	29943	BROCA DIAMANTADA N° 1014	40	UNI	R\$ 4,40
50.	29944	BROCA DIAMANTADA N° 1015	40	UNI	R\$ 5,01
51.	25174	BROCA DIAMANTADA N° 1034	40	UNI	R\$ 4,40
52.	25175	BROCA DIAMANTADA N° 1035	40	UNI	R\$ 5,94
53.	25176	BROCA DIAMANTADA N° 1035 G	40	UNI	R\$ 6,70
54.	25177	BROCA DIAMANTADA N° 1036	40	UNI	R\$ 7,62
55.	25178	BROCA DIAMANTADA N° 1036 G	40	UNI	R\$ 7,62
56.	25179	BROCA DIAMANTADA N° 1045	40	UNI	R\$ 4,78
57.	25180	BROCA DIAMANTADA N° 1046	40	UNI	R\$ 5,94
58.	25181	BROCA DIAMANTADA N° 1047	40	UNI	R\$ 7,99
59.	29945	BROCA DIAMANTADA N° 2200 EF	40	UNI	R\$ 4,24

S EX	HOL				
60.	29946	BROCA DIAMANTADA N° 2200 FG	40	UNI	R\$ 4,90
61.	29947	BROCA DIAMANTADA N° 2223	40	UNI	R\$ 5,77
62.	29948	BROCA DIAMANTADA N° 3097	40	UNI	R\$ 5,97
63.	29949	BROCA DIAMANTADA N° 3116 F	40	UNI	R\$ 19,97
64.	29950	BROCA DIAMANTADA N° 3195	40	UNI	R\$ 5,37
65.	29951	BROCA DIAMANTADA N° 3205 F	40	UNI	R\$ 10,39
66.	29952	BROCA DIAMANTADA N° 3216 FG	40	UNI	R\$ 9,41
67.	29953	BROCA DIAMANTADA N° 4124	40	UNI	R\$ 9,92
68.	25168	BROCA DIAMANTADA N°1012 HL	40	UNI	R\$ 19,03
69.	25173	BROCA DIAMANTADA N°1033 G	40	UNI	R\$ 5,38
70.	25187	BROCA DIAMANTADA N°3200	40	UNI	R\$ 8,41
71.	29954	BROCA DIAMANTADA № 1011 FF	40	UNI	R\$ 4,28
72.	29955	BROCA DIAMANTADA № 1016	40	UNI	R\$ 8,11
73.	24512	BROCA DIAMANTADA № 1032	40	UNI	R\$ 5,38
74.	24513	BROCA DIAMANTADA № 1033	40	UNI	R\$ 5,38
75.	20227	BROCA DIAMANTADA № 1190 FF	40	UNI	R\$ 4,78
76.	29956	BROCA DIAMANTADA № 2135F	40	UNI	R\$ 5,94
77.	29957	BROCA DIAMANTADA № 3101 FG	40	UNI	R\$ 21,01
78.	29958	BROCA DIAMANTADA № 3118FF	40	UNI	R\$ 5,20
79.	4609	BROCA DIAMANTADA № 3168FF	40	UNI	R\$ 4,24
80.	29959	BROCA DIAMANTADA № 3195FF	40	UNI	R\$ 4,24
81.	25171	BROCA N° 1014 HL	40	UNI	R\$ 5,69
82.	25186	BROCA N°2200	50	UNI	R\$ 4,24
83.	24514	BROCA № 1091	40	UNI	R\$ 7,20
84.	24515	BROCA № 1092	40	UNI	R\$ 4,02

US EX	HOP				
85.	24516	BROCA № 1093	40	UNI	R\$ 4,66
86.	26041	BROCA № 1093FF	40	UNI	R\$ 7,34
87.	25172	BROCA P/ ACABAMENTO N° 1015 FF	40	UNI	R\$ 12,44
88.	25182	BROCA P/ ACABAMENTO N° 1111 FF	40	UNI	R\$ 5,63
89.	25183	BROCA P/ ACABAMENTO N° 1112 FF	40	UNI	R\$ 5,97
90.	25184	BROCA P/ ACABAMENTO N° 2135 FF	40	UNI	R\$ 4,50
91.	25185	BROCA P/ ACABAMENTO N° 2137 F	40	UNI	R\$ 4,90
92.	25170	BROCA P/ ACABAMENTO N°1014 F	40	UNI	R\$ 5,37
93.	29960	CABO BISTURI № 3	8	UNI	R\$ 11,48
94.	26028	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	50	CX.	R\$ 17,18
95.	29961	CAMARA PARA REVELAÇÃO ESCURA ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, DESIGN COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP); -FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA; -BASE REMOVÍVEL; -VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ; -BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE.	3	UNI	R\$ 304,55
96.	29962	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C	5	UNI	R\$ 1.332,54
97.	29964	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC 25G	30	FR	R\$ 10,87
98.	29963	CIMENTO DE ZINCO PÓ - PÓ COM PARTÍCULAS UNIFORMES, ULTRAFINAS, DE COR CARACTERÍSTICA CONFORME A NUMERAÇÃO. + CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO – LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VISCOSO.	15	KIT	R\$ 33,66
99.	29965	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO CÁLCIO RADIOPACO	30	KIT	R\$ 30,87
100	29966	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100ML	40	FR	R\$ 7,16
101	29967	COLETOR DE PERFUROCORTANTES 13 LITROS, CAIXA EXTERNA E BANDEJA; DESCONECTADOR DE AGULHA; CINTA LATERAL; SACOLA PARA REVESTIMENTO; MATERIAL: PAPELÃO; TAMANHO: 13 LITROS; COR: AMARELO; COM ALÇA DUPLA QUE FACILITA O TRANSPORTE; COM DESCONECTADOR DE AGULHA;	50	UNI	R\$ 137,83

TO EX HOTO					
102 29	9968	COLETOR DE PERFUROCORTANTES 07 LITROS, CAIXA EXTERNA E BANDEJA; DESCONECTADOR DE AGULHA; CINTA LATERAL; SACOLA PARA REVESTIMENTO; MATERIAL: PAPELÃO; TAMANHO: 13 LITROS; COR: AMARELO; COM ALÇA DUPLA QUE FACILITA O TRANSPORTE; COM DESCONECTADOR DE AGULHA.	50	UNI	R\$ 6,33
103 29	9969	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5 X 7,5CM NÃO ESTÉRIL COM 500 UNIDADES	1.000	PCT	R\$ 31,50
104 58	862	CONTRA ANGULO KAVO	5	UNI	R\$ 568,61
105 29	9970	CREME DENTAL COM FLUOR 90 G SABOR MENTA.	8.000	UNI	R\$ 2,98
106 29	9971	CREME DENTAL INFANTIL 50GR. POSSUI FORMULA COM FLÚOR ATIVO COM BAIXA ABRASIVIDADE QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO ANTICÁRIE, COM SABOR TUTU-FRUTI	5.000	UNI	R\$ 6,17
107 29	9972	CREME DENTAL SEM FLÚOR SABOR TUTTI FRUTI OU MORANGO 50 GR	50	UNI	R\$ 6,79
108 29	9973	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COLORIDAS PCT. C/ 100 UN	50	UNI	R\$ 28,72
109 29	9974	CURETA CIRURGICA DE LUCAS № 86	30	UNI	R\$ 37,23
110 29	9975	CURETAS DE DENTINA MÉDIA	15	UNI	R\$ 14,59
111 23	3422	CURETAS DE DENTINA PEQUENA	15	UNI	R\$ 25,06
112 29	9976	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	100	LIT	R\$ 28,58
113 24	4560	DISCO DE LIXA SORTIDA 19MM, COM 50 UNID.	20	CX.	R\$ 53,23
114 29	9977	DISCOS DE LIXA SORTIDA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, COM 30 UNID	20	CX	R\$ 87,09
115 29	9978	ENXAGUE BUCAL SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA, 2 LITROS	50	UNI	R\$ 66,26
116 29	19979	ESCOVA DE ROBINSON MÉDIA CA	100	UNI	R\$ 3,12
117 29	9980	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR CONTENDO CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, ANATÔMICO, EMBALADA	3.000	UNI	R\$ 3,19

# P

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

EX					
		INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK CORES SORTIDAS.			
118	1211	ESCOVA DENTAL INFANTIL (2 À 4 ANOS): CABEÇA COM BORDAS PROTETORAS, DESENHADA PARA AJUDAR A PROTEGER GENGIVAS FRÁGEIS, CERDAS DE LONGO ALCANCE DESENHADAS PARA AJUDAR A LIMPAR OS DENTES DE TRÁS DE DIFÍCIL ALCANCE, CABEÇA ESTREIRA QUE PROPORCIONA FÁCIL MANUSEIO EM BOCAS PEQUENAS, CABO FÁCIL DE SEGURAR QUE AJUDA AS CRIANÇAS NA APRENDIZAGEM DA ESCOVAÇÃO	3.800	UNI	R\$ 1,77
119	29981	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS, CABO RETO, 15CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM SAQUIHNHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK, CORES DIVERSAS.	5.000	UNI	R\$ 1,61
120	29982	ESPÁTULA DE RESINA METAL DOURADO	10	UNI	R\$ 18,76
121	29983	ESPÁTULA N° 24 ODONT.	10	UNI	R\$ 15,58
122	29984	ESPÁTULA N°36 ODONT.	10	UNI	R\$ 18,68
123	29985	ESPATULA PARA FIO RETRATOR	10	UNI	R\$ 52,22
124	26051	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO (JOGO COM Nº 1, 3, 4 E 6)	20	JG	R\$ 78,08
125	29986	ESPELHO PLANO № 05	150	UNI	R\$ 9,05
126	11809	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 10	300	CX.	R\$ 60,58
127	29987	FILME RAIO X PERIAPICAL E-SPEED 31,5 MM X 40,5 MM C/ 150 UN	10	CX.	R\$ 254,73
128	29988	FIO DE SUTURA DE NYLON N° 4	50	CX	R\$ 52,46
129	18091	FIO DENTAL 100 METROS	1.500	UNI	R\$ 4,32
130	25192	FIO RETRATOR N°00	30	UNI	R\$ 35,97
131	25193	FIO RETRATOR N°03	30	UNI	R\$ 74,17
132	411	FIO SUTURA 3.0 SEDA C/ 24	100	CX.	R\$ 61,54

EX HO					
133 2	29989	FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO DENTAL CARESTREAM 500 ML	50	FR	R\$ 15,22
134 2	29990	FLUOR GEL 200 ML	100	FR	R\$ 8,34
135 2	29991	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ	40	UNI	R\$ 52,21
136 1	13147	FORMOCRESOL 10ML	30	FR	R\$ 8,64
137 2	29992	GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO, BAIXA ABRASIVIDADE COM SABORES DE TUTTI FRUTTI OU MORANGO 90GR	3.000	UNI	R\$ 5,68
138 1	16145	HIDROXIDO CALCIO PA	30	UNI	R\$ 10,57
139 2	29993	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL IONOSEAL	30	FR	R\$ 40,47
140 2	29994	KIT RESTAURADOR IRM PÓ E LÍQUIDO	30	KIT	R\$ 53,61
141 2	29995	KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPLETO. OS ITENS DO KIT SÃO CA (CANTA ÂNGULO). CONTA COM 1 BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL. PONTAS FABRICADAS EM SILICONE. GRANULAÇÕES: VERDE (GROSSA), AMARELO (MÉDIA) E BRANCO (FINA).	50	СХ	R\$ 96,88
142 2	29996	KIT MATRIZ UNIVERSAL UNIMATRIZ	30	UNID	R\$ 442,30
143 2	29997	KIT POSICIONADOR DE FILME UNIVERSAL	10	UNI	R\$ 66,01
144 2	29998	LÂMINA DE BISTURI N° 12 C/ 100 UNIDADES	3	CX.	R\$ 42,72
145 2	26025	LÂMINA DE BISTURI N°15 CX C/ 100 UNIDADES	3	CX.	R\$ 66,10
146 2	29999	LIDOCAINA S/ VASO CONSTRUTOR	50	CX.	R\$ 14,36
147 2	23396	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 21 MM	20	UNI	R\$ 45,23
148 2	23397	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 25 MM	20	UNI	R\$ 27,41
149 3	30000	LUVA DE VINIL TAM. M, COM 100 UNIDADES	80	CX.	R\$ 21,26
150 3	30001	LUVA DE VINIL TAM. P, COM 100 UNIDADES	40	CX.	R\$ 21,40
151 3	30002	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G, COM 100 UNIDADES	80	CX.	R\$ 20,81
152 3	30003	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M, COM 100 UNIDADES	500	CX.	R\$ 22,86
153 3	30004	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P, COM 100 UNIDADES	600	CX.	R\$ 32,17

EX HOPE				
154 3000	5 MANDRIL DE DISCO POP-ON	20	UNI	R\$ 40,25
155 3000	6 MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	30	UNI	R\$ 3,44
156 3000	7 MASCARA DESCARTÁVEL. TNT TRIPLA CAMADA COM	300	CX.	R\$ 18,32
	ELASTICO E CLIPES NASAL C/ 50 UNI			
157 3000	8 MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5	70	UNI	R\$ 2,93
158 3000	9 MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7	70	UNI	R\$ 3,30
159 3001	0 MICRO MOTOR 500 KAVO ODONTOLÓGICO	4	UNI	R\$ 714,44
160 3001	1 ÓLEO LUBRIFICANTE BR 200ML	10	FR	R\$ 25,41
161 3001	2 PAPEL CARBONO DUPLA FACE COM 12 TIRAS	20	PCT	R\$ 5,28
162 2454	5 PASTA POLIMENTO DE RESINA 4G	30	UNI	R\$ 19,07
163 8935	PASTA PROFILÁTICA 90G	50	UNI	R\$ 10,62
164 3001	3 ANTISSÉPTICO BUCAL COM GLUCONATO DE	30	FR	R\$ 36,83
	CLORHEXIDINA 0,12%. 1 LITRO E 100ML			
165 3001	4 PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	20	UNI	R\$ 27,20
166 3001	5 PLACA VIDRO MÉDIA POLIDA	10	UNI	R\$ 30,23
167 2454	4 PONTA ENHANCE CHAMA	50	UNI	R\$ 113,08
168 2454	6 PONTA RETA MICRO MOTOR KAVO	4	UNI	R\$ 141,60
169 2454	9 PONTA ULTRASSON SUBGENGIVAL DABI	30	UNI	R\$ 103,42
170 3001	6 PONTA ULTRASSON SUBGENGIVAL SCHUSTERS	30	UNI	R\$ 66,29
171 2455	0 PONTA ULTRASSON SUPRAGENGIVAL DABI	30	UNI	R\$ 154,25
172 3001	7 PONTA ULTRASSON SUPRAGENGIVAL SCHUSTERS	30	UNI	R\$ 74,99
173 3002	8 PORTA AGULHA MAYO (TIPO TESOURA)	20	UNI	R\$ 194,09
174 3001	9 PORTA ALGODÃO DE INOX (ODONTOLÓGICO) 08X10CM	8	UNI	R\$ 139,00
175 2520	3 PORTA AMÁLGAMA DE PLASTICO	10	UNI	R\$ 19,93
176 3002	0 PORTA MATRIZ EM AÇO INOX TAMANHO ADULTO	15	UNI	R\$ 37,09
177 3002	1 PORTA MATRIZ EM AÇO INOX TAMANHO INFANTIL	5	UNI	R\$ 37,09

TO EX HOTEL				
178 23410	PORTA RADIOGRAFIA COM DOIS FUROS, COM 100 UNIDADES.	10	PCT	R\$ 196,33
179 30022	PULVERIZADOR/BURRIFADOR SPRAY DE PLASTICO PARA LÍQUIDOS 500ML	10	UNID	R\$ 11,86
180 30023	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA; À BASE DE MICROGLASS II COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; SERINGA COM 4G – COR A1	30	UNI	R\$ 63,69
181 30024	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA; À BASE DE MICROGLASS II COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉPOLIMERIZADAS; SERINGA COM 4G – COR A2	40	UNI	R\$ 56,36
182 30025	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA; À BASE DE MICROGLASS II COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; SERINGA COM 4G – COR A3	40	UNI	R\$ 55,47
183 30026	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA; À BASE DE MICROGLASS II COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; SERINGA COM 4G – COR A3,5	30	UNI	R\$ 55,47
184 30027	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA; À BASE DE MICROGLASS II COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; SERINGA COM 4G – COR B1	20	UNI	R\$ 247,40
185 30028	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA; À BASE DE MICROGLASS II COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; SERINGA COM 4G – COR B2	40	UNI	R\$ 34,91
186 30029	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA; À BASE DE	20	UNI	R\$ 59,13

# PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

S EX HOS			I	
	MICROGLASS II COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; SERINGA COM 4G – COR B3			
187 30030	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA; À BASE DE MICROGLASS II COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; SERINGA COM 4G COR- C2	20	UNI	R\$ 48,94
188 30031	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA; À BASE DE MICROGLASS II COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; SERINGA COM 4G COR— OA 2	20	UNI	R\$ 245,10
189 30032	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA; À BASE DE MICROGLASS II COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; SERINGA COM 4G COR- OA3	20	UNI	R\$ 62,90
190 30033	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA; À BASE DE MICROGLASS II COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; SERINGA COM 4G COR— OA3,5	20	UNI	R\$ 62,90
191 30034	RESINA COMPOSTA INCISAL, MICRO-HÍBRIDA PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS.	20	UNI	R\$ 40,30
192 30035	RESINA COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5MM; RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; SERINGA COM 4G – COR A1	30	UNI	R\$ 63,55
193 30036	RESINA COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5MM; RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; SERINGA COM 4G – COR A2	40	UNI	R\$ 61,25

DEN HOSE				
194 30037	RESINA COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5MM; RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; SERINGA COM 4G – COR A3	40	UNI	R\$ 46,54
195 30038	RESINA COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5MM; RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; SERINGA COM 4G COR A 3,5	40	UNI	R\$ 48,13
196 30039	RESINA COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5MM; RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; SERINGA COM 4G COR A4	20	UNI	R\$ 57,73
197 30040	RESINA COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5MM; RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; SERINGA COM 4G COR B2	20	UNI	R\$ 63,47
198 30041	RESINA COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5MM; RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; SERINGA COM 4G COR B3	20	UNI	R\$ 54,36
199 30042	RESINA COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5MM; RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; SERINGA COM 4G COR C2	20	UNI	R\$ 48,94
200 30043	RESINA COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5MM; RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; SERINGA COM 4G COR C4	20	UNI	R\$ 77,90
201 30044	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO DENTAL	50	FR	R\$ 26,94

OS EX	Hove				
	)	CARESTREAM 500 ML			
202	30045	ROLO ALGODÃO HIDROFILO 500G	70	PCT	R\$ 20,53
203	25207	SELANTE DE RESTAURAÇÃO FORTIFY	40	CX.	R\$ 48,38
204	30046	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	20	UNI	R\$ 64,38
205	30047	SONDA EXPLORADORA № 05	20	UNI	R\$ 17,01
206	30048	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL, DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM;	50	СХ	R\$ 36,79
207	26044	SUGADOR ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UND	1.000	PCT	R\$ 12,87
208	11180	TAÇA BORRACHA PARA PROFILAXIA	70	UNI	R\$ 2,47
209	25204	TESOURA IRIS SERRILHADA P/ SUTURA	15	UNI	R\$ 24,74
210	30049	TESOURA IRIS SERRILHADA RETA 14CM	20	UNI	R\$ 37,67
211	30050	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 100 X 10 X 0,05 MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	30	PCT	R\$ 10,18
212	30051	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO 4MM	20	PCT	R\$ 23,80
213	30052	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/ 100 TOUCA DE PROTEÇÃO SANFONADA EM FORMATO DE TIRAS FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO, DESCARTÁVEL	80	PCT	R\$ 18,00
214	30053	VIDRION F, PÓ+LIQUIDO	60	UNI	R\$ 104,50
215	30054	KIT IONÔMERO DE VIDRO VIDRION F 1 FRASCO DE PÓ (10G)1 MEDIDOR DE PÓ + 1 FRASCO DE LÍQUIDO (13ML) 1 CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO	60	KIT	R\$ 103,71

- 3.2 As propostas deverão ser materializadas contendo o valor UNITÁRIO DO LOTE, RESPEITANDO O LIMITE DE VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL IMPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, previsto na tabela acima.
- 3.3 As propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente a cada um dos lotes objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.
- 3.4 Os valores estimados para a contratação são baseados em pesquisa de preços realizadas em empresas do ramo e nos sistemas de Banco de Preços Públicos, nos termos da aplicação supletiva da Instrução Normativa n° 73/2020.

Estado de São Paulo

### 4. EXECUÇÃO

- 4.1 O adjudicatário deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, no local a ser designado no pedido de fornecimento, sob pena de não aceitação posterior do item, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente Edital.
- 4.2 A Ata de Registro de Preços, fruto do presente processo licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração Pública, a adquirir todo o quantitativo registrado do licitante vencedor.
- 4.3 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da DETENTORA DA ATA.
- 4.4 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 4.5 A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação, validade ou emissão inadequada e/ou equivocada.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento.
- b) Efetuar o pagamento relativo à contratação, nos termos ajustados.
- c) Comunicar a **DETENTORA DA ATA** sobre quaisquer irregularidades na entrega do produto.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**6.1** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o produto, em perfeitas condições, conforme prazo ajustado, de acordo com as diretrizes previstas na cláusula quarta.

#### 7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- 7.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, quanto à execução do objeto.
- 7.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

### 8. DA VIGÊNCIA

8.1 A presente contratação deverá ter vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.



Estado de São Paulo

### 9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 A entrega deverá ser realizada na Rua Maria Elídia Ferraz de Arruda, 417-499, 17320-057 – Mineiros do Tietê – SP. Fone 14 3646-2446. Horário de Funcionamento: 7h às 11h – 12h às 16h.

### **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.
- 10.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.



Estado de São Paulo

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº/
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)
Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Endereço, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
( ) DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se <b>enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14</b> , cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.
*Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. DECLARA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. DECLARA, que não está incursa nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. DECLARA, que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
5. DECLARA, para os devidos fins, que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Local e data: de de 20
Assinatura do representante legal



Estado de São Paulo

## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº xx/xxxxx
PROCESSO Nº xxxx/xxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 1.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.
- 1.4. A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura presencial.
- 2.2 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no próprio instrumento pactuado entre as partes, qual seja: **xx de outubro de 20xx**.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Total do Fornecedor: R\$

3.2 Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

### CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1 O adjudicatário deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, **no prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
- 4.2 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da **DETENTORA DA ATA**.
- 4.3 A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

Estado de São Paulo

- 4.4 A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a substituir e remover, às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou emissão inadequada e/ou equivocada.
- 4.5 A **DETENTORA DA ATA**, diante de qualquer intercorrência no que tange a execução dos serviços e entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será formalmente notificada, na pessoa de seu representante.
- 4.6 A **DETERNTORA DA ATA** obriga-se a entregar os produtos, com validade mínima de 12 meses.

### CLÁSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento.
- b) Efetuar o pagamento relativo à contratação, nos termos ajustados.
- c) Comunicar a **DETENTORA DA ATA** sobre quaisquer irregularidades na entrega do produto.

### CLÁSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**6.1** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o produto, em perfeitas condições, conforme prazo ajustado, de acordo com as diretrizes previstas na cláusula quarta e seus subitens.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.
- 7.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 7.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades de exames requisitados, realizados e entregues, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
- 8.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.
- 8.3 Os preços ajustados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso o Município tenha recursos para tanto.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Estado de São Paulo

- 9.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa constante do item 7.4.
- 9.3 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 9.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do item;
  - b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 9.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.8 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:
- a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução;
- g) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços e
- j) sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.



Estado de São Paulo

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº xx/xxxxxx e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, devidamente homologado no Processo de Licitação nº xx/xxxx, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de setembro de 2009, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
- 15.2 Os quantitativos totais expressos na Ata são estimativos e representam as previsões de uso das escolas municipais, durante um período de 12 (doze) meses.
- 15.3 A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.4 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 15.5 Ficam designadas as Sras. Ana Raquel Turatti Diz e Katiane Peceguini Dias, como Fiscais desta Ata, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente, e se o caso, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxx de xxxx

#### CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br; licita@mineirosdotiete.sp.gov.br

Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

#### 

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

#### **TESTEMUNHAS**:

(assinado de forma eletrônica) (assinado de forma eletrônica)



Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ** 

**CONTRATADA:** 

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1.Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tetê, xx de xxxxxx de 2023.

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Katiane Peceguini Dias

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br;

Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

#### 

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)